

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0040/2024

Dispensa Emergencial nº: 0016/2024

Favorecido: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA ME – CNPJ sob o nº 18.836.259/0001-32, com sede na Avenida Gentil Reis, nº 50, bairro Vila Verde – Varginha/MG – CEP: 37.012-010.

Objeto: Contratação emergencial de UTI móvel para atender munícipe/paciente que necessita de transferência de urgência.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 8.619,00 (oito mil, seiscentos e dezenove reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 18 de abril de 2024.

LAZARO ROBERTO: Assinado de forma digital
DA : por LAZARO ROBERTO
DA SILVA:6817695368
SILVA:6817695368
7 Dados: 2024.04.22
14:45:27 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva

Prefeito do Município da Campanha

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, a fim de atender à necessidade consubstanciada no Documento de Formalização de Demanda e atento ao dever de motivação e as determinações contidas no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, traz a justificativa de escolha do contrato e justificativa de preços aptos a dar amparo à contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EMERGENCIAL (art.75, VIII Lei 14.133/2021)

A contratação que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham justifica-se:

- a) Pela necessidade da devida efetivação de contratação de UTT Móvel, para suprirem a demanda emergencial do munícipe, paciente Sr. Anderson Carlos Oliveira, que se encontra internado pela vaga zero do SUS Fácil/MG no Hospital Regional de Varginha/MG, e necessita de emergencial procedimento de embolização devido ao seu estado grave/crítico de aneurisma cerebral, conforme histórico em anexo do mencionado paciente, com o descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência nº 006/2024 incluso, confeccionado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 4.825/2024.
- b) A ausência da referida prestação de serviço de UTT Móvel pode gerar complicações com risco de vida ao paciente acometido aneurisma cerebral maior que 1,5 cm como colo estreito, conforme documento de ocorrência do SUS Fácil/Mg expedida pelo médico solicitante do Hospital Regional de Varginha/Mg, Dr. Vinicius Guimarães Amaral ao Hospital das Clínicas Samuel Libanio em Pouso Alegre/Mg, que aceitou o paciente para procedimento embolização pelo médico Dr. Carlos Henrique Raggiotto.
- c) Para solucionar a demanda, faz-se necessária a contratação da empresa CARDIOCENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.856.259/0001-32, com sede na Avenida Gentil Reis, nº 50, Bairro Vila Verde, Varginha – MG.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

managau

Após análise dos documentos de planejamento (Documento de Formalização de Demanda e Termos de Referência), dos preços de fornecedores e dos documentos de habilitação, percebeu-se que a empresa CARDIOCENTER atende às necessidades da Administração em relação ao objeto a ser contratado com melhor preço. Neste sentido, os objetos e a documentação atendem aos requisitos para contratação direta mediante dispensa emergencial de licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, vez da necessidade preeminente da prestação de serviço de UTI MÓVEL para transferência do citado paciente inter-hospitalar no traslado Hospital Regional de Varginha – MG/Hospital das Clínicas Samuel Libanio em Pouso Alegre-MG/ Hospital Regional de Varginha –MG. Pela documentação também ficou comprovado que o objeto social da contratada é compatível com o objeto em comento, bem como que a mesma não sofreu qualquer penalidade apta a obstar a sua contratação, pela certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. A rigor das disposições do art. 11 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a documentação atesta a vantajosidade da contratação pretendida, os valores não apresentam indícios de superfaturamento, sobrepreço ou inexequibilidade, do ponto de vista ambiental não se verifica qualquer impacto e a escolha, no caso está dentro do valor mercadológico.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

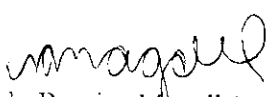
Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pelo Município da Campanha constante do Orçamento Geral. O valor não é considerado quando se analisa o art. 75, em todos os seus incisos, da Lei 14.333/21 e ainda por meio dos Decretos Municipais regulamentando a matéria.

Para fins de justificativa de preços, o valor se mostra vantajoso, conforme justificativa que, os orçamentos apurados anexos demonstram como no Termo de Referência, que o preço apresentado pela empresa CARDIOCENTER está de acordo com valor mercadológico, conforme orçamentos em anexo de fornecedores, bem como dos sites oficiais.

Considerando que o caso em comento trata-se de comprometimento a segurança de pessoa, com risco de morte para pacientes com dengue, o preço se mostra vantajoso ao erário, sendo o total de R\$8.619,00 (oito mil seiscentos e dezenove reais).

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Campanha -MG, 09 de abril de 2024.


Rafaela Pereira Magalhães
Secretária Municipal de Saúde